EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 01/2017

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE BOTUVERÁ

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Publicação do edital: 17/03/2017

Período de interposição de recursos contra o Edital: 20 e 21 de Março de 2017. **Realização das inscrições: de 22 de Março de 2017 a 06 de abril de 2017**. Divulgação das inscrições e inscrições não homologadas: 07 de Abril de 2017.

Período para recurso contra as inscrições e inscrições não homologadas: 10 de abril de 2017.

Período para análise e resposta dos recursos contra as inscrições: 11 de abril de 2017.

Divulgação da relação oficial de inscritos e do local de prova: 12 de abril de 2017.

Aplicação da prova: 13 de abril de 2017 (das 08:30 às 10:30 h.) – No auditório da Unidade de Saúde da Família.

Divulgação do gabarito: 13 de Abril de 2017 a partir das 14:00 horas.

Período de recursos quanto ao gabarito: 17 de Abril de 2017.

Divulgação do resultado da listagem oficial da classificação dos aprovados: 21 de Abril de 2017.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2017 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Botuverá (PMB) e Secretaria Municipal de Saúde tornam público que estarão abertas, **no período de 22 de Março de 2017 a 06 de Abril de 2017**, as inscrições, para o Processo Seletivo Público nº. 01/2017 em conformidade com a lei municipal nº. 892/2002 e suas alterações, para a função de **Agente Comunitário de Saúde**, o qual irá compor a Equipe da Estratégia de Saúde da Família (ESF) de Botuverá, nos locais constantes do Anexo I deste Edital, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1 -DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Portaria Ministerial nº. 1.886, de 18/12/97.

2 -DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados nos murais da Prefeitura Municipal de Botuverá, Rua João Morelli, 66; e na internet, no endereço www.botuvera.sc.gov.br.

3 -DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

3.1 - Atribuições:

- a) Os Agentes Comunitários de Saúde deverão servir de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde:
- b) Auxiliar as pessoas e os serviços na promoção e proteção da saúde;
- c) Identificar situações de risco individual e coletivo;
- d) Promover a educação em saúde na comunidade para a conquista da saúde em todos os eixos;
- e) Acompanhar mensalmente e orientar todas as pessoas com ou sem agravos à saúde da microárea de abrangência;
- f) Encaminhar os usuários à unidade de saúde quando necessário em conformidade com as orientações da equipe de saúde;
- g) Notificar aos serviços de saúde as doenças que necessitam vigilância;
- h) Efetuar o cadastramento de todas as famílias da micro-área abrangente;
- i) Estimular a participação comunitária nas ações da equipe de ESF;
- j) Analisar, com os demais membros da Equipe, as necessidades da comunidade;
- k) Preencher formulários dos sistemas de informações pertinentes a Estratégia de Saúde da Família, bem como formulários elaborados pela Secretaria de Saúde;
- 1) Atuar no controle das doenças epidêmicas;
- m) Participar das ações de saneamento básico e melhoria do meio ambiente, propostas pelos governos municipal, estadual e federal;
- n) Acompanhar mensalmente as condições de saúde das crianças, prioritariamente até os 05 (cinco) anos de idade;
- o) Acompanhar mensalmente as condições de saúde das gestantes;
- p) Incentivar a vacinação em todas as faixas etária;
- q) Estimular o aleitamento materno;
- r) Executar o controle de doenças diarréicas e promover a sua prevenção através de orientações às famílias:
- s) Prevenir através de orientações e ações junto às famílias e comunidade as doenças respiratórias;
- t) Prestar orientações sobre cuidados de higiene doméstica e higiene pessoal;
- u) Executar tarefas afins, e participar de ações propostas pela Secretaria Municipal sempre que solicitadas.
- 3.2 Condições de trabalho: Carga horária de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira em caráter exclusivo para a ESF.
- 3.3 Vencimento Mensal: R\$ 1.023,61 (um mil e vinte e três reais e sessenta e um centavos) de salário-base. O recolhimento dos encargos sociais e outras vantagens são assegurados nos termos da CLT.

3.4 - Número de vagas:

ÁREA	Localidades	VAGAS	Observações	
01	Conforme anexo I	01	Admissão imediata, com contrato temporário,	
			para substituição de agente comunitário de	
			saúde afastado para tratamento de saúde.	
02	Conforme anexo I	01	Admissão imediata, com contrato temporário,	
			para substituição de agente comunitário de	
			saúde afastado para tratamento de saúde.	
06	Conforme anexo I	01	Admissão imediata.	

- 3.4.2- 10% das vagas serão destinados aos portadores de necessidade especial.
- 3.5 -Lotação: O Agente Comunitário de Saúde será contratado pela Prefeitura Municipal de Botuverá/Fundo Municipal de Saúde e trabalhará junto a unidade de saúde da ESF instalada no centro da cidade, com ações em sua micro área abrangente em conformidade com o Anexo I.

4 -DA INSCRIÇÃO

- 4.1 -Requisitos básicos para a inscrição em conformidade com a lei nº 10.507 de 10 de julho de 2002 artigo 3º:
- a) possuir idade mínima de 18 anos completos na data da inscrição;
- b) ter concluído o ensino fundamental na data da inscrição;
- c) residir na área da comunidade em que atuar;
- d) preencher declaração de que é morador na comunidade atendida pela respectiva unidade de saúde (Anexo II);
- 4.2 Documentação necessária para a inscrição:
- a) fotocópia (frente e verso) de documento com fé pública que garanta sua identificação (Cédula de Identidade Civil ou Militar, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional ou Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº9.503/97, com fotografia);
- b) declaração de que é morador na comunidade;
- c) cópia do certificado de conclusão do ensino fundamental;
- d) comprovante de inscrição no CPF (cópia);
- e) o candidato portador de deficiência deverá anexar ao Requerimento de Inscrição, Atestado Médico (original), contendo parecer descritivo do médico assistente do candidato, em receituário próprio, comprovando a deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças (CID).
- 4.3 Procedimentos de inscrição:

As inscrições para o processo seletivo de que trata o presente Edital poderão ser efetuadas no período de 22 de Março de 2017 a 06 de Abril de 2017, pessoalmente, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Morelli 66, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 11:30h e das 14:00h as 16:30h.

4.3.2 - Procedimento para realizar a inscrição:

- a) comparecer pessoalmente ao local de inscrição, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado à Rua João Morelli 66, nos dias úteis, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 14:00 h as 16:30 h.
- b) preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição, sem rasuras;
- c) anexar ao Requerimento de Inscrição cópia dos documentos solicitados conforme item 4.2 deste Edital:
- d) entregar, no local da inscrição, o Requerimento devidamente preenchido e a declaração de residência na comunidade levando consigo o comprovante de inscrição;
- e) o candidato terá sua inscrição homologada somente após a conferência de todos os documentos bem como ficha de inscrição.
- 4.4 Candidatos portadores de deficiência:
- a) à pessoa portadora de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital, podendo esta concorrer às vagas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência de que é portador nos termos do Decreto nº 3.298, de 20/12/99;
- b) a pessoa portadora de deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo e avaliação da prova, duração, horário e local de aplicação da prova e nota mínima exigida;
- c) o candidato portador de deficiência que necessitar algum atendimento especial para a realização da prova deverá fazer a solicitação, POR ESCRITO, à Secretaria de Saúde e entregála no mesmo local de inscrição, nos dias úteis, das 08:00h às 11:30h e das 14:00h as 16:30h. até o término do período destas;
- d) caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei n°7.853, de 24/10/89, e do Decreto n° 3.298, de 20/12/99, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição;
- e) nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a inscrição não será homologada;
- f) se aprovado e classificado para o provimento das vagas, o candidato portador de deficiência realizará exame médico pericial, com o fim de ser apurada a compatibilidade do exercício das atribuições da função com a deficiência de que é portador.
- 4.5 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, em caráter condicional ou por outra forma que não a prevista neste Edital.
- 4.6 A cópia do documento citado no subitem 4.2, letra "a", não será devolvida ao candidato.
- 4.7 O pedido de inscrição deverá ser feito pessoalmente.

- 4.8 O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento desse documento.
- 4.9 A falha nas informações constantes no Requerimento de Inscrição tornará nula a inscrição em qualquer fase do Processo Seletivo.
- 4.10 Da homologação das inscrições:
- a) após o encerramento do período de inscrições, será divulgado Aviso no mural da Prefeitura Municipal de Botuverá e no site **www.botuvera.sc.gov.br** contendo as inscrições homologadas e não-homologadas;
- b) da não-homologação de inscrição, caberá recurso, que deverá ser formulado no prazo de 01 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do respectivo Aviso, mediante requerimento dirigido a Prefeitura Municipal de Botuverá / Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua João Morelli 66, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00h as 16:30h.

5 - DA SELEÇÃO

A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas pela ESF e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las, e constará da seguinte forma:

- 5.1 Prova de Conhecimentos Gerais. Esta prova consistirá da resolução de 10 (dez) questões objetivas, baseadas no programa e referências bibliográficas constantes no Anexo III deste Edital, e será valorizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.2 Prova de Conhecimentos Específicos. Esta prova terá caráter eliminatório e consistirá da resolução de 10 (dez) questões objetivas, baseadas no programa e referências bibliográficas constantes no Anexo III deste Edital, e será valorizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 A aplicação da prova objetiva será no dia 13 de abril de 2017 (das 08:30 às 10:30 h.) No auditório da Unidade de Saúde da Família.
- 6.2 -O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização da prova com antecedência mínima de trinta minutos, munido de documento com fé pública que garanta sua identificação, conforme item 4.2, letra "a" deste Edital, e de caneta esferográfica de ponta grossa, de cor azul ou preta, transparente.
- 6.3 Não será permitida a prestação de prova em data, local e horário diferentes do estabelecido, seja qual for o motivo alegado.
- 6.4 Não haverá segunda chamada, em hipótese alguma.
- 6.5 Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova:

- I comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Processo Seletivo;
- II consultar qualquer espécie de livro ou apontamentos;
- III utilizar-se de telefone celular, pager, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico;
- IV ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais e na companhia do fiscal;
- V portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos;
- VI tratar com descortesia qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais, auxiliares ou autoridades presentes.
- 6.6 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo, no local onde for aplicada a prova.
- 6.7 O candidato, ao término da prova, entregará ao fiscal da sala, a sua folha de respostas.

7 - DA REVISÃO DAS PROVAS

- 7.1 O prazo para pedido de revisão da prova será de 01 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do respectivo resultado (gabarito).
- 7.2 O Pedido de Revisão da Prova deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, mediante formulário próprio, que deverá ser retirado e entregue na Unidade de Saúde da Família situada à Rua João Morelli 05, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11:30h e das 14:00 as 16:30h.
- 7.3 Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - A nota final de cada candidato, para fins de classificação, será a resultante da soma dos pontos obtidos nas duas provas deste Processo Seletivo, observada a pontuação abaixo:

Prova de Conhecimentos Gerais Pontuação máxima 100 (cem) pontos.

Prova de Conhecimentos Específicos Pontuação máxima 100 (cem) pontos.

Parágrafo único: Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 40% de acertos (80 pontos).

- 8.2 A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida individualmente, considerando todos os candidatos aprovados.
- 8.3 O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
 - a) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
 - b) Candidato mais velho

- c) Sorteio público
- 8.4 O sorteio público, se necessário, será divulgado mediante Aviso fixado nos murais da Prefeitura Municipal de Botuverá e no site: www.botuvera.sc.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias de sua realização.
- 8.5 O resultado do sorteio público será divulgado através do Aviso de homologação do resultado final do Processo Seletivo.

9 – DO NÃO PREENCHIMENTO DE VAGA POR CANDIDATO MORADOR DA MICRO-ÁREA DE ABRANGÊNCIA

9.1- Excepcionalmente, em caso do não preenchimento de vaga por morador de micro-área de abrangência, seja por falta de inscritos para a micro-área em questão, ou por candidato inscrito não atingir a pontuação mínima exigida para aprovação no processo seletivo Público, a vaga desta micro-área passará automaticamente para o candidato da área mais próxima, com melhor pontuação.

10 - DO INGRESSO

São requisitos básicos para ingresso:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data de nomeação;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) Cópia do documento de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, se houver;
- f) Cópia do Certificado de Reservista ou equivalente (para candidatos do sexo masculino);
- q) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- h) Declaração negativa de acumulação de emprego público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal;
- i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
- j) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no artigo 137 da Lei 6.745/85 e o Parágrafo Único da Lei Federal nº8.112/90 e as correspondentes, constantes da Legislação do Estado e dos Municípios;
- k) Ter aptidão física para o exercício das atribuições da função, comprovada por exame médico pré-admissional;
- I) Comprovante de residência;
- m) Fotografia 3 x 4;
- n) Certidão de nascimento dos dependentes;
- o) Certidão de antecedentes criminais expedida pelo Fórum da Comarca de Brusque.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 Obedecida a ordem de classificação, a contratação do candidato será subordinada à existência de vagas, às necessidades de serviço e ao interesse da Prefeitura Municipal de Botuverá / Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.
- 11.2 A contratação do candidato, bem como os respectivos encargos sociais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Botuverá/Fundo Municipal de Saúde.
- 11.3 Face às disposições constitucionais, inciso II do artigo 40, que prevê aposentadoria compulsória com remuneração proporcional ao tempo de serviço aos 70 (setenta) anos de idade, somente será contratado o candidato que, na data da contratação, não possuir 69 (sessenta e nove) anos e 09 (nove) meses de idade completos, a fim de possibilitar o cumprimento dos 03 (três) meses de avaliação do contrato de experiência, para confirmação do contrato junto à Prefeitura Municipal de Botuverá / Fundo Municipal de Saúde.
- 11.4 A Prefeitura Municipal de Botuverá/Fundo Municipal de Saúde convocará os candidatos aprovados no Processo Seletivo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua João Morelli, 66, a fim de manifestarem interesse pela contratação no prazo de 05 dias úteis, através de:

I - Aviso a ser publicado nos locais previstos no item 2 deste Edital;

- 11.5 Se, no prazo mencionado no subitem 11.4, não ocorrer interesse na contratação, o candidato deve fazer documento desistindo da vaga obtida e entregá-lo no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Botuverá, Rua João Morelli, 66. Se neste prazo o candidato não formalizar a desistência da vaga, passará para o final da lista de classificação. O candidato poderá pleitear o deslocamento de sua classificação para o final da lista.
- 11.6 A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:
- I permanecer o candidato residindo na área de atuação para a qual concorreu;
- II ser considerado apto na inspeção de saúde, e
- III apresentar os seguintes documentos:
- a) comprovação de domicílio na área de abrangência da unidade de saúde da Estratégia de Saúde da Família para a qual se inscreveu.
- b) Carteira de Identidade (RG);
- c) comprovante de conclusão do ensino fundamental;
- d) Título de Eleitor, com os comprovantes de voto nas últimas três eleições;
- e) Carteira do Trabalho e Previdência Social;
- f) documento que comprove quitação com as obrigações militares;
- g) CIC/CPF;
- h) PIS ou PASEP, se cadastrado;
- i) Foto 3X4;
- j) Certidão de nascimento ou casamento;
- k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos:
- 1) Declaração de negativa de acumulação de emprego/função no serviço público;
- m) Número de conta corrente do Banco do Brasil.

11.7 – Preenchidos todos os requisitos, o candidato aprovado será contratado por um período de experiência de 90 (noventa) dias. Findos os 90 (noventa) dias o contrato poderá ser prorrogado, ou rescindido, se for o caso.

12 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, se houver candidatos aprovados e ainda não contratados.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 13.2 Os programas de referências bibliográficas das provas, constantes no Anexo III, e o cronograma de atividades, constante na primeira página do edital, são partes integrantes deste.
- 13.3 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.
- 13.4 Situações não previstas neste Edital serão resolvidas em comum acordo entre a Prefeitura Municipal de Botuverá e Secretaria Municipal de Saúde.

MÁRCIA ADRIANA CANSIAN Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ LUIZ COLOMBI Prefeito Municipal de Botuverá

LOCAIS DAS VAGAS

MICRO-ÁREAS

Micro área 01 - Pedras Grandes - Rodovia SC 486 desde a divisa dos municípios Botuverá - Brusque (próximo Baterias Erbs), seguindo até o pé da serra. (Cavacos Graf/ Sítio AZZA) incluindo todas as ruas transversais neste trajeto.

Micro Área 02 - Águas Negras - Entrada de Águas Negras, em frente ao parque Recanto Azul Piscinas, passando pelo "trevo" de Águas Negras, segue a esquerda passa pela ESF Águas Negras até a altura do Mercado Trevo (academia de saúde) voltando, segue até o salto de Águas Negras (queda de água no rio) passa pelo Oito incluindo todas as suas transversais.

Micro área 06 – **Centro** - Inicia na Av. João Paulo VI,(auto posto), Rua João Morelli, Rua Pe. Enderlin, Paulo Ozimoski, Rua Onório Comandolli, Rua Presidente Kennedy, Rua Humberto Mazzolli (até a oficina de móveis para banheiro Paloschi), Beira Rio (do início até o sítio dos Maestri), Rua do ginásio.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu		_, candidato(a)	ao cargo de
	Comunitário de Saúde para a micro-área nº		
rua/av			······································
n°	, no bairro		
com po	nto de referência		
e reside	nte neste local desde		
Anexo elétrica	a esta declaração cópia do comprovante de residência (con).	nta de água, tele	fone ou energia
	,		
	Assinatura do candidato	·•	
	Potuvoró do		do 2017

ANEXO III

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA

Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis: conceito, classificação e emprego, classes de palavras variáveis e invariáveis: flexão.

Ortografia: grafia das palavras; acentuação gráfica; pontuação.

Fonética: fonema e letra; classificação das palavras quanto ao número de sílabas e tonicidade; encontro vocálico, consonantal e dígrafo;

MATEMÁTICA

Aritmética: sistema de numeração decimal; divisibilidade; operações com números naturais e com números fracionários; problemas envolvendo operações com números naturais e números fracionários.

Unidades de Medidas: comprimento, superfície, volume, tempo, massa, capacidade, tempo.

Matemática Comercial: razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples.

ATUALIDADES/LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Notícias e informações do Município de Botuverá publicadas na imprensa local e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal: www.botuvera.sc.gov.br.

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

LEGISLAÇÃO BÁSICA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE O TRABALHO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA. Portaria Ministerial nº. 1.886, de 18/12/97. LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006. Manual do Agente Comunitário de Saúde Política Nacional de Atenção Básica Estratégia de Saúde da Família